

Alvará de Fôro de Fidalgo de Antônio Lobo Teixeira  
rei de Marras de Marboraz, desta Cidade

Dom Joao por Graca de Deus, e pela Constituicao da  
Monarquia Portugueza, Rey do Reyno Unido de Portu-  
gal, Brasil, e Algarves, d' Portugal, e d' Almeida  
em Africa. Faz saber aos Dom Alvaro Antônio  
de Noronha Branchet Castello Branco, do seu  
Concelho, Marquez de Torres Novas, Comendador  
das Ordens de Nossa Senhora Jesus Christo, e de  
Nossa Senhora da Conceição, Gran-Cruz da Torre  
Espada, Gentil Homem de Minha Real Casa,  
e Etico Mordomo Mayor que Rey por bem Fazerecer-  
ce a Antônio Lobo Teixeira de Marras de Marboraz, na-  
tural da Cidade do Porto, Filho legitimo de Jose An-  
tonio de Marras Teixeira Lobo, de o tomar no mesmo  
Fôro de Fidalgo della com mil e seis centos reis de  
Mooradia por mea de Fidalgo Cavalleiro, chum al-  
gueire de Cevada por dia, paga segundo Ordenanca,  
e he Fôro, e Mooradia, que pelo dito seu Ray me perten-  
ce. Mando-vos que fazeas apresentar no Livro da  
Matricula dos Moradores de Minha Casa, no Ti-  
tulo dos Fidalgos Cavalleiros, com adita Mooradia, e  
Cevada. Libba a trinta de Janeiro de mil e oito cen-  
tos vinte e dois - Rey. Marquez Mordomo Mayor  
e a Vossa Magestad faze Merce a Antônio Lobo  
Teixeira de Marras de Marboraz, Filho legitimo de  
Jose Antonio de Marras Teixeira Lobo, Fidalgo de  
sua Real Casa, e Neto de Luiz de Marras Teixeira  
Lobo, de o tomar no mesmo Fôro de Fidalgo Caval-  
leiro della com mil e seis centos reis de Mooradia  
por mea, chum algueire de Cevada por dia, paga  
segundo Ordenanca, che Fôro, e Mooradia, que pelo  
dito seu Ray me pertence. Para Vossa Magestad  
ver, passado por Portaria do Ilustissimo, e Ex-  
cellentissimo Marquez Mordomo Esbor de vinte  
e nove de Janeiro de mil e oito centos e vinte.

o d'ois" José Victorino Holbeche ofez escrivener, Neto  
Secretario do Regeito geral das Mercâs feia regis-  
tado este Alvará. Lisboa quinze de Março de  
mil e oito centos e vinte e d'ois, o pagou seis centos  
reis. Estava pinto de charaes. Varmento e Oliveira-  
res. Registado no Livro quanto da matricula af-  
tas trinta e tres, efecto o competente Apresenta-  
mento. Lisboa vinte e seis de Março de mil e oito cen-  
tos e vinte e d'ois. Pagou oito centos e quarenta reis.  
Emanuel Joaquim Marcos do Amaral. Feio regis-  
tado no Livro do Ponto este Alvará. Lisboa dezoito  
de Abril de mil e oito centos e vinte e d'ois. Pagou  
seis centos e quarenta reis. João Ricardo d' Oliveira  
Gago. Lugar do Sello. Pagou doze mil reis de Sello.  
Lisboa hum de Fevereiro de mil e oito centos  
e vinte e d'ois. Legis. Registado no Livro novo a  
fothas guardadas e trez. João Ricardo de Oliveira  
Gago ofez = Cumprido re, e registe re. Ponto em  
Camaras de vinte e sete de Abril de mil e  
oito centos e vinte e d'ois. Souza, Monteiro, Freire  
de Andrade.

Não contém mais o dito Alvará, que feitamente fiz registrar,  
ao proprio que trouxe a entregar ao apresentante, que  
de como o recebeu assinou. No reporto. Ponto vinte e  
nove de Abril de mil e oito centos e vinte e d'ois. José Joa-  
quim d' Oliveira Santiago afiz regular, assinhei.

José Joaquim d' Oliveira Santiago

D. Vicente de Carvalho e Sá

Alvaras de Foro de Fidalgos da ~~Martos~~  
valleiros de Rodrigo Monteiro de Souza e Meneses, Gonçalho Guedes de Carvalho Meneses e Marconcellos, filhos de João Monteiro de Souza e Carvalho.

### 1º Alvará

Dom São por Graça de Deus, e pela Constituição das  
Mandaruias Portuguesas, Rey do Reyno Unido de Portu-  
gal, Brasil, e Ilhares, d' Aquem, e d' África, e d' África  
d' África. Faco saber avor Dom Alvaro António de  
Noronha Alvaro Bastardo Branco, de sua Cunha,  
Marquez de Torres Novas, Comendador das Ordens de  
Nosso Senhor Jesus Christo, e de Nossa Senhora da Con-  
ceição Grada Cruz da Terra Espadada, Gentil Homem de  
Minha Real Camara, e meu Mordomo Mor. Reo hey por  
bem faser Mercê a Rodrigo Monteiro de Souza e Meneses, na-  
tural dabitade do Porto, filho legitimo de João Monteiro  
de Souza e Carvalho, Fidalgo de Minha Casa, de armas  
no mesmo Foro de Fidalgo della, com mil e seis centos reis  
de Maradia por maz de Fidalgo Cavalleiro, chum al-  
gueiro de Bevada por dia, paga segundo Ordenança, e  
he Foro, e Maradia, que pelo dito seu Foro pertence.  
Quando vos ofacaez apresentar no Livro da Matricula dos  
Moradores de Minha Casa, em seu Título com adita Mar-  
adia, encosta. Lisboa vinte e dous de Mayo de mil e  
seis centos e vinte e dous = Rey. Marquez Mordomo Mor.  
Para a Pesa e Magistade faser Mercê a Rodrigo Monteiro  
de Souza e Meneses, filho legitimo de João Monteiro de Sou-  
za e Carvalho, Fidalgo de sua Real Casa, de armas por Fi-  
dalgo Cavalleiro della, com mil e seis centos reis de Mar-  
adia por maz, chum algueiro de Bevada por dia paga  
segundo Ordenança; e he Foro, que pelo dito digo Foro, e  
Maradia, que pelo dito seu Foro pertence, para Pesa  
e Magistade ver, bafado por Portaria do Muytissimo  
e Excellentissimo Marquez Mordomo Mor de vinte  
e chum de Mayo de mil e seis centos e vinte e dous.  
Registado no Livro quarto da Matricula dos Morado-  
res da Barra Real apelhar trinta e seis pesos, e feito

o competente absontamento. Lisboa dia 18 de Julho de mil  
oitos centos e vinte e doce. Pagou oito centos e quarenta  
reis, Manoel Joaquim Matos do Amaral, Nesta Se-  
cretaria do Registo das Mercês digo do Registo Geral  
das Mercês, fica registado este Alvará. Lisboa vinte  
e sete de Junho de mil e oito centos e vinte e doze, o pa-  
gou oitenta centos reis, Estevaõ Bento de Abraõas Farinu-  
to e Oliveira, José Victorino Holbeche oper encravado, lugar  
do Belo, pagou doze mil reis do Belo. Lisboa vinte  
e tres de Setembro de mil e oito centos e vinte e doze, Costa,  
no Livro Trinta e doce do Bento das Mercédias dos abra-  
dores da Casa Real, apóllhas trinta e nove reis fica este  
Alvará apontado com todas as suas verbas necessarias.  
Lisboa tres de Julho de mil e oito centos e vinte e doze, pagou  
oito centos e quarenta reis Fachinto Ferreira de Sou-  
za e Paiva, Registado no Livro oitavo apóllhas cento e  
dezois verso, Duarte Alexandre Holbeche oper.

### 2º Alvará

Dom João, por Graca de Deus, o pella Comunhão das  
Almas que lhe pertencerem, they do Reyno Unido de Portugal,  
Brasil e Ultramar, D'Estado, e d'Almeida em  
Africa. Fico saber avor Dom Alvaro Antônio de Noro-  
nha Abraões Carvalho Branco, do seu Concelho, Mar-  
quez de Norões Novas, commendador das Ordens de São  
Senhor Jesus-Christo, e de Nossa Senhora da Conceição,  
Grã-Cruz da Torre Capela, Gentil Homem de muita  
Real Camara, e seu Mando lhe osoar. Fica hez por bem  
fazer Mercê a Gonçalo Guedes de Carvalho Abreu e  
Pascoallos, natural da Beldade do Porto, filho legiti-  
mo de João Abanteiro de Sousa e Carvalho, Fidalgo de  
Munhoz Bara, de tomar no mesmo fuso de Fidalgo del-  
la, com mil e seis centos reis de mercodia por mês de  
Fidalgo Carvalheiros, chum alqueire de levada pran-  
dial paga Segundo Ordenancas, e su' o Fuso, e mercodia  
que pelo dito seu Fuso lhe pertence. Mandado vos ofer-  
cer absentar no Livro da Matricula das Mercédias  
de Leirinha Bara, em seu Título com adita mercodia

4

Moradia, Bevada. Lisboa vinte e duas de abais de mil e oito centos e vinte e duas - Rey... = Marquez Mondon  
Mond. Pra a Po sua Magestade faver obreçê aloucallo  
Guedes de Carvalho Meneses e Barconcellos, Filho legítimo de Joao Monteiro de Sousa Carvalho, Fidalgo de sua Real Casa, de tomar por Fidalgo Cavalleiro della, com vint e seis centos reis de Moradia por mês, chum alquimie de Bevada por dia, paga segundo ordenanças, o Réi o Tor, e obreçia, que pelo dito seu Payne pertence, para Po sua Magestade ver. Pásado por Portaria do Ilustríssimo e Excelentíssimo Marquez oberdano dho de vinte e chum de abais de mil e oito centos e vinte e duas, Lugar do Sello, Pagou doze mil reis de Sello. Lisboa vinte e tres de abais de mil e oito centos e vinte e duas Costa, Vesta Secretaria do Registo geral das obreçias fica registado este dho. Lisboa vinte e sete de Junho de mil e oito centos e vinte e duas; e pagou seis centos reis. Extrado vinte de Maio e Sarmiento e Olivares. Registado no Livro quanto da obatrizelha dos obradorres da casa Real afolhas trinta e seis verso, efecto o competente assentamento. Lisboa doze de Julho de mil e oito centos e vinte e duas, pagou oito centos e quarenta reis. Manoel Joaquim Marcos do Emanal, José Victorino Valdeche oponer escrever, No Livro trinta e duas do Ponto das obradorias dos obradorres da casa Real afolhas trinta e nove verso fica este obvara apontado com todas as suas verbas necessarias. Lisboa tres de Julho de mil e oito centos e vinte e duas, pagou oito centos e quarenta reis, Joachinto Severo de Sousa e Taria, Registado no Livro oitavo afolhas cento e duas verso. Quanto a Alexandre Valdeche oponer.

## Pam

Ilustríssimo Senado, Dho Joao Monteiro de Sousa Carvalho, Fidalgo Cavalleiro da casa Real, que tem obtido as Bandas de Fornos de Fidalgos Cavalleiros para seu Filhos Rodrigos Monteiro de Sousa e Meneses, e Gancarlo Guedes de Carvalho Meneses e Barconcellos, pprecisa de que

De que Possa Senhoria Illustrissima lhe mande regis-  
tar o Livro dos Fatos as mesmas cartas, e depois de  
se effectuar o respectivo registo delas serem entregues ao  
Suplicante. Pede a Possa Senhoria se digna mandar,  
que o Escrivão desta Illustrissima Camara faça regis-  
tar as referidas cartas de Fatos na forma requerida.  
Preceberá Mercê.

Cartaria.

Na forma requerida. Sento em Camara de dez de Julho  
de mil e oito centos e vinte e doze, Fazendo constri-  
mo

Não contém mais os ditos Alvarás, Petícias, e Cartarias,  
que fielmente foi registar, e aos próprios, que trouxe a  
entregar ao representante, que de como os recibes alianou  
meu reporto. Sento onxe de Julho de mil e oito centos e vinte  
e doze

Recebido original

Joaõ Moniz de Carvalho

5

Alvaraz de Foz de Fidalgos de Sto Marto  
mungos Augusto da Silva de Meneses e Vasconcellos,  
e Diogo Francisco da Silva Freitas de Meneses e Vascon-  
cellos, Filhos de Joao Luis da Silva Santo e Freitas,  
naturais desta Cidade.

1º Alvaraz.

Dom Joao, por Graca de Deus, e pela Cons-  
tituicao da Monarquia Portugueza, Rey do Reyno Uni-  
do de Portugal, Brasil e Algarves, d' Aquem, e d' Alm  
scar em Africa. Faço saber avos Dom Alvaro Anto-  
nio de Noronha Abramantes Castillo Branco, do seu  
Concelho, Marquez de Torre Novas, Commandador das Ordens  
de Nsso Senhor Iesus Christo, e de Nsra Senhora das  
Conceicōes, Grand Cruze da Torre, e Espada, Gentil Homem  
de obincia Real Camara, e chefe da ordem dos Mor. Rei  
Rey por bem faser mercē a Domingos Augusto da Silva  
de Meneses e Vasconcellos, natural da Cidade do Porto,  
Filho legitimo de Joao Luis da Silva Santo e Freitas,  
Fidalgo de obincia Casa, e neto do Doutor Domingos  
Luis da Silva Santo e Freitas, de atramar no mesmo  
faro de Fidalgo della com mil e seis centos reis de  
maradia por mero de Fidalgo Cavalleiro, o hum  
alqueire de levada por dia, praga segundo Ordenanca,  
e he Foro, e oboradaria, que pelo dito seu Ray se per-  
tence. Mandou vos afacares assentar no Livro da oba-  
radaria dos oboradores de obincia Casa, no Título dos  
Fidalgos Cavalleiros, com adita oboradaria, levada Lis-  
boa vinte etez de Mayo de mil e oito centos e vinte e  
dois = Rey. : . = Marquez albandono chefe Pra  
a Nsra obagertade faser mercē a Domingos Augusto  
da Silva de Meneses e Vasconcellos, Filho legitimo de  
Joao Luis da Silva Santo e Freitas, Fidalgo de sua  
Real Casa, e neto do Doutor Domingos Luis da  
Silva Santo e Freitas, de atramar por Fidalgo Cavallei-  
ro da sua Real Casa, com mil e seis centos reis de  
oboradaria por mero, o hum alqueire de levada por dia,  
e he o Foro, e oboradaria, que pelo dito seu Ray se per-  
tence, para Nsra obagertade ver " Papado por Por-  
taria do Ilustreissimo, e Excellentissimo Marquez

Maniquez Mordomo Etar de vinte e doze de outubro de mil  
oitenta centos e vinte e doze, Rugar do Setlo, Pagou doze mil  
reis de Setlo. Lisboa vinte e cinco de maio de mil e  
oitenta centos e vinte e doze, Frederico, Vesta Secretaria  
do Registo geral das mercês fica registado este Al-  
vará. Lisboa vinte e cinco de junho de mil e oito cen-  
tos e vinte e doze, o pagou sessenta centos reis, Exteorão Ben-  
to de Chaves Samadão e Olivares, Registado no Livro  
quarto da Matrícula dos Moradores da Barra Real a  
folhas treinta e seis verso, efecto o competente Assenta-  
mento. Lisboa vinte e oito de junho de mil e oito cen-  
tos e vinte e doze. Pagou oito centos e quarenta reis,  
Manuel Joaquim Marcos do Amaral, José Victorino  
Hallesche ofez escrever. Fica registado este Alvará no  
Livro do Ponto apolhas cincuenta e tres. Lisboa oito de  
julho de mil e oito centos e vinte e doze. Pagou oito cen-  
tos e quarenta reis, João Ricardo d' Oliveira Gago. Regis-  
tado no Livro numero apolhas cento e hum, João Ricardo  
d' Oliveira Gago ofez.

2º Alvará.

Dom João por Graça de Deus, e pela Constituição das  
Monarquias Portuguezas, Rey do Reyno Unido de Portugal,  
Brasil, e Algarves, D' Aquela, e d' África etar em África  
88. Faço saber avés Dom Alvaro António de Noronha  
Municher Castello Branco, do seu Banzelha, Marquês de  
Tárrer Novas, Comendador das Ordens de Nossa Senhora  
Senhor Jesus-Christo, e de Nossa Senhora das Conceição,  
Grande-Cruz da Tárra e Capada, Gentil-Homem desca-  
nhos Real Camara, e Etar Mordomo Etar. Que dom João por  
bem faser mercê a Diogo Francisco da Silva Freitas do  
Menezes e Vasconcellos, natural da Cidade do Porto, filho  
legítimo de dom Luiz da Silva Santo e Freitas, Fidalgo de  
Minha Casa, e neto de Doutor Domingos Luiz da Silva  
Santo e Freitas, de Etar na mesma Faz de Fidalgo del-  
la, com mil e seis centos reis de Moradia por mês, de Fí-  
dalgo Cavalleiro, e hum alqueire de Bevada por dia, pagu-se-  
gundo Ordenanças, e he Foro, e Moradia, que pelo dito seu  
Rey lhe pertence. Mandado-vos oficar assentar no Livro das Ma-  
trículas dos Moradores de Minha Casa, no título dos Fi-  
dalgos Cavalleiros com aditiva Moradia, e Bevada. Lisboa.

6

Lisboa vinte e tres de Mayo de mil e oito centos e vinte e quatro  
te v dous = Ruy . . . = Marquez Mordomo door, Prae-  
Papal Magistrado faser Alvará a Diego Francisco da Silva  
Freitas de Meneses e Vasconcellos, filho legítimo de Joao  
Luiz da Silva Santo o Freitas, Fidalgo de sua Real  
Casa, e neto de Doutor Domingos Luiz da Silva Santo e  
Freitas, de atramar por Fidalgos Cavalleiro da sua Real  
Casa, com mil e seis centos reis de Escravaria por mês,  
e um alqueire de Ceada por dia, e peço Faro, e mo-  
raria, que pelo dito seu Papal se pertence, Para Pessa  
Magistrado ver, passado por Cartaria do Ilustríssimo,  
o Excellentíssimo Marquez Mordomo door de vinte  
e dous de Mayo de mil e oito centos e vinte e dous.  
Lugar do Alto, Pagou doze mil reis de Sete. Lisboa  
vinte e cinco de Mayo de mil e oito centos e vinte e dous.  
Frederico, Mesta Secretaria do registo geral das obri-  
gências registado este Alvará. Lisboa vinte e cinco  
de Junho de mil e oito centos e vinte e dous, e pagou seis  
centos reis. Estava o luto de Marxes fármaco e Alva-  
res. Registado no Livro quanto da matrícula dos Mo-  
narcas da casa Real apelhos trinta e seis versos, feito o  
competente afentamento. Lisboa vinte e oito de Junho  
de mil e oito centos e vinte e dous. Pagou oito centos e  
quarenta reis. Manoel Joaquim de Carvalho do Amaral  
João Victorino Holleche afer escrivendo. Fica registado  
este Alvará no Livro do luto apelhos cincuenta e  
quatro. Lisboa oito de Julho de mil e oito centos e  
vinte e dous. Pagou oito centos e quarenta reis. João  
Ricardo d'Almeida Gago. Registado no Livro novo apo-  
los cem versos. João Ricardo d'Almeida Gago afer.

Dam

Ilustríssimo Senado, Dia Joao Luiz da Silva Santo e  
Freitas, Fidalgo Cavalleiro da casa de sua Magistrado,  
e natural desta beldade, que pertende seja registado  
nos nos Livros competentes os dous Alvarás de Fuso de  
Fidalgos Cavalleiros de seu Filho Domingos Augusto  
da Silva Freitas de Meneses e Vasconcellos, e Diego Fran-  
cisco da Silva Freitas de Meneses e Vasconcellos, pas-  
sandose-me certidão do referido, e tornando a entre-

a entregarem - se lhe os mesmos Alvaraz, e como seja  
preciso despacho de Vossa Senhoria Illustrissima. Pode a  
Vossa Senhoria Illustrissima seja servido assim o de ter-  
minar. Encerrei a mercê.

### Pártaria

Como requer? Ponto vinte e um de Julho de mil oitenta e dois. Fállas, Souza  
Monteiro.

Não contém mais os dits. Alvaraz, Petição, e Pártaria, que  
fielemente fiz registrar, aos próprios, que forneci a en-  
tregar ao apresentante, que de como os recebesse assinou,  
sem reporto. Ponto oito de Agosto de mil oitenta e dois e  
vinte e dois.

Atos Originais

Juan Luis dasilva Souza, Fállas